



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1366, em 22 de Agosto de 2008.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 563.016,56 (quinhentos e sessenta e três mil, dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28.843.0008.0.002 – Pagamento Dívida Confessada - Prefeitura

| | | |
|--------------|---|------------|
| 4.6.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de Recurso: 01 - Próprio | 360.016,56 |
|--------------|---|------------|

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
04.121.0001.2.017 – Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF

| | | |
|--------------|---|------------|
| 3.3.50.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores Fonte de Recurso: 01 - Próprio | 203.000,00 |
|--------------|---|------------|

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, serão provenientes do excesso de arrecadação da receita a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, em 22 de Agosto de 2008.

BRAZ RESENDE
Prefeito